



MUNICIPIO DE
RESTINGA:453
18581000142

Assinado de forma digital
por MUNICIPIO DE
RESTINGA:453185810001
42
Dados: 2024.10.03
15:12:11 -03'00'

DIÁRIO OFICIAL

Município de Restinga
- Estado de São Paulo -

ANO 06 – EDIÇÃO: Nº. 00172

QUINTA FEIRA, 03/OUTUBRO/ 2024

www.restinga.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2287 DE 03 DE OUTUBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE: ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº 2026 DE 19 DE SETEMBRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS, ACRESCENTA CONTROLADOR INTERNO E TECNICO ADMINISTRATIVO, COM RESPECTIVOS SALÁRIOS”.

KARLA MONTAGNINI FERRACIOLI, Prefeita Municipal de Restinga, Estado de São Paulo, fazendo uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Restinga **APROVOU PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 06** e ela **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Alterado o Anexo I da Lei Nº 2026 de 19 de setembro de 2018, para fazer constar no quadro permanente dos empregados da Câmara Municipal os cargos de Controlador Interno e Técnico Administrativo, com vencimentos de R\$ 2.400,00 e R\$ 2.200,00, respectivamente.

Nº DE EMPREGO	DENOMINAÇÃO	VENCIMENTOS	CARGA HORÁRIA
01	Controlador Interno	R\$ 2.400,00	20 h semanais
01	Técnico Administrativo	R\$ 2.000,00	40h semanais

Art. 2º - As Despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Restinga, 03 de outubro de 2024.

Karla Montagnini Ferracioli
Prefeita Municipal de Restinga

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Prefeitura do Município de Restinga, em 03 de OUTUBRO/2024.
KARLA MONTAGNINI FERRACIOLI - Prefeita do Município de Restinga.